



Receita Federal prorroga para 2025 a Extinção da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF

A Receita Federal decidiu prorrogar para 2025 o prazo para extinção da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf. A partir do próximo ano, a declaração será substituída por informações prestadas na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf e no Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social.

De acordo com a [Instrução Normativa 2181](#), publicada no Diário Oficial da União de hoje (15/3), a substituição valerá para **os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2025.**

A medida atende pleito de entidades representativas de diversos segmentos, que relataram dificuldades técnicas relacionadas ao adequado cumprimento de entrega da EFD-Reinf e do e-Social, as quais podem acarretar prejuízos ao devido fornecimento de informações para comprovação de rendimentos e retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF.(DIRF).

Fonte: Receita Federal